



Procedimento Administrativo nº 05.22.0007.0001690/2023-44
Documento id. 07518407

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado para acompanhamento e fiscalização das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do respectivo Fundo Municipal para Infância e Adolescência do Município de Quatis, no ano de 2020, posteriormente aditado para contemplar o monitoramento nos exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

Portaria de instauração em id. 00238333;

Ofício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatis em id. 00225469, encaminhando documentação referente à composição do colegiado, identificação de seus membros representantes do Poder Público e da sociedade civil, bem como demais documentos institucionais relacionados ao funcionamento e às atividades do Conselho.

Ofício da Prefeitura Municipal de Quatis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em id. 00238339 (fls. 06/20), encaminhando informações orçamentárias relativas ao CMDCA e ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, esclarecendo a inexistência de repasses de recursos ao referido fundo até aquele momento, bem como juntando a documentação financeira pertinente.

Ofício do CMDCA de Quatis, em id. 00238339 (fls.22/40), encaminhando documentação referente à composição do colegiado, legislação municipal, regimento interno e resoluções do Conselho, bem como prestando informações acerca do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, seu funcionamento e processo de regularização, dentre outras providências relacionadas à atuação institucional do órgão.



Ofício da Prefeitura Municipal de Quatis em id. 00238343 (fls04/07), informando a inexistência de CNPJ regularizado do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, a ausência de repasses de recursos ao referido fundo e a adoção de providências pelo CMDCA visando à atualização da legislação e regularização da matéria.

Ofício do CMDCA de Quatis, em id. 0238326 (fls. 06/07), encaminhando cópia da Resolução CMDCA nº 02/2020, que aprovou a composição da Diretoria Executiva do Conselho para o biênio 2020/2021.

Em id. 00238431, foi promovido o aditamento da portaria de instauração, a fim de que o presente procedimento passasse a ter como objeto o ano de 2021.

Ofício do CMDCA de Quatis, em id. 00238428, encaminhando atas de reuniões ordinárias realizadas nos meses de abril e maio de 2021, bem como cópia da Resolução CMDCA nº 03/2021, que regulamentou o registro de entidades não governamentais e a inscrição de programas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Município de Quatis.

Ofício do CMDCA de Quatis, em id. 00238329, fl. 03/22), informando a aprovação do Plano de Ação do Conselho por meio da Resolução CMDCA nº 05/2020, a criação da Comissão de Registro das Entidades Não Governamentais e Inscrição dos Programas de Proteção e Socioeducativos por meio da Resolução CMDCA nº 06/2020, bem como a previsão de implementação de medidas constantes do plano de ação até julho de 2021.

Ofício do CMDCA de Quatis, em id 00238447 (fl. 04), informando o cumprimento de metas previstas no Plano de Ação 2020/2022, notadamente o fortalecimento da articulação com o Conselho Tutelar e a implementação do registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativos, bem como prestando esclarecimentos acerca da situação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

Ofício da Prefeitura Municipal de Quatis, em id. 00238450 (fl. 11/46), informando que o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência permanecia em processo de regularização, com adoção de medidas administrativas e legislativas para sua



adequação, bem como esclarecendo a existência de previsão orçamentária e a manutenção de programas municipais voltados à proteção de crianças e adolescentes.

Ofício do CMDCA de Quatis, em id. 00238453 (fl. 02), informando o cumprimento de metas previstas no Plano de Ação 2020/2022, relacionadas à articulação com o Conselho Tutelar e à regulamentação do registro de entidades e inscrição de programas de proteção e socioeducativos, bem como esclarecendo que o processo de regularização do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência encontrava-se em andamento, pendente de deliberação pelo colegiado.

Ata de reunião realizada em 30 de março de 2022 entre o Ministério Público e representantes do Município de Quatis, em id. 00238443, registrando informações sobre a regularização do CMDCA e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, a estruturação da rede de proteção infantojuvenil e o fortalecimento do CREAS para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, mediante recomposição da equipe técnica e ampliação das atividades destinadas aos adolescentes acompanhados.

Ata de reunião realizada em 09 de junho de 2022 entre o Ministério Público e representantes do Município de Quatis, em id. 00238471, registrando informações sobre a estruturação da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, a regularização do CMDCA e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, bem como as providências adotadas para o fortalecimento do CREAS e da execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Ata de reunião realizada em 25 de agosto de 2022 entre o Ministério Público e representantes do Município de Quatis, em id. 00238466, registrando informações acerca das melhorias estruturais promovidas no Conselho Tutelar e no CREAS, da capacitação da rede de proteção, da prorrogação do mandato dos membros do CMDCA para conclusão de atividades pendentes, bem como das providências adotadas para o fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Em id. 00238481, foi promovida nova prorrogação do procedimento administrativo e aditamento da portaria de instauração, estendendo-se o acompanhamento e a fiscalização das atividades do CMDCA de Quatis e do respectivo Fundo Municipal para



o ano de 2023, diante da necessidade de monitoramento contínuo da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com determinação de encaminhamento de recomendação ao Prefeito Municipal para adoção das providências pertinentes.

Em id. 00238483, foi expedida Recomendação nº 02/2023, ao Prefeito Municipal de Quatis, em síntese, para que promovesse a regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante elaboração e encaminhamento de projeto de lei específico ao Poder Legislativo, contemplando a definição de suas fontes de receita, objetivos, finalidades e vinculação ao CMDCA, nos termos da legislação pertinente.

Ofício da Procuradoria-Geral do Município de Quatis, em id. 00359794, informando o cumprimento parcial da recomendação ministerial, com adoção de providências voltadas à regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando a tramitação de proposta de atualização da legislação pertinente e a atuação dos órgãos municipais competentes para conclusão do processo de regularização.

Ata de reunião realizada em 04 de outubro de 2023 entre o Ministério Público, representantes do Município de Quatis e membros do CMDCA, em id. 01062911, destinada ao acompanhamento da regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que foram prestadas informações acerca das providências adotadas para obtenção do CNPJ do fundo, atualização da legislação de regência, futura regulamentação do FMDCA e realização do cadastramento necessário ao recebimento de doações.

Ofício da Procuradoria-Geral do Município de Quatis, em id. 01113958 encaminhando documentação comprobatória da regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, notadamente a obtenção de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ nº 52.484.105/0001-67) e a realização do cadastramento do fundo junto aos órgãos competentes, em atendimento às providências discutidas com o Ministério Público.

Ofício do Prefeito Municipal de Quatis, em id. 01180451, informando o encaminhamento à Câmara Municipal da Mensagem nº 023/2023 e o respectivo Projeto



de Lei destinado à alteração da Lei Municipal nº 750/2011, com o objetivo de promover a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, adequando a estrutura normativa da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Em id. 01243075, cópia da Mensagem nº 023/2023.

Ofício da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Quatis, em id. 01314547, informando a aprovação do Projeto de Lei nº 52/2023, que altera a Lei Municipal nº 750/2011, reorganizando o CMDCA e o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, em 30 de novembro de 2023.

Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatis, em id. 01372797, encaminhando publicação da Lei nº 1.281, de 07 de dezembro de 2023, que altera a Lei Municipal nº 750/2011, dispondo sobre a reorganização do CMDCA e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/12/2023.

Em id. 00238481, foi promovida nova prorrogação do procedimento administrativo e aditamento da portaria de instauração, estendendo-se o acompanhamento e a fiscalização das atividades do CMDCA de Quatis e do respectivo Fundo Municipal para o ano de 2024, diante da necessidade de monitoramento contínuo da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Ofício da Prefeitura Municipal de Quatis, em id. 01697451, encaminhando resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encontra-se regular, com CNPJ nº 52.484.105/0001-67 e dados bancários junto ao Banco do Brasil (Agência 4665-5, Conta Corrente 13.989-0).

Ata de reunião realizada em 29 de abril de 2024 entre o Ministério Público e representantes do Município de Quatis, destinada ao acompanhamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que foram tratadas inconsistências no CNPJ, necessidade de regulamentação do fundo e questões relativas à estrutura da Casa Abrigo, especialmente quanto à disponibilidade de



veículos e motorista.

Resposta do CAO Infância, em id. 02201657, esclarecendo, para fins de regularização do CNPJ do Fundo Municipal, a necessidade de retificação do código e descrição da natureza jurídica para “133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal”, mediante DBE (Documento Básico de Entrada).

Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatis, em id. 02285125, informando a edição do Decreto nº 3.297, de 29 de maio de 2024, que regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA), estabelecendo normas, diretrizes e procedimentos para sua gestão e utilização dos recursos.

Resposta CAO Infância, em id. 02289190, acusando recebimento e ciência da documentação enviada, bem como informando que a situação cadastral dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente pode ser acompanhada por meio do Painel FDCA.:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibWQ2MmY0N2EtYTQ4Zi00Yzg1LWlwZWltYzMxMzRiOGlyYmVjliwidCI6ImZiYTViMTc4LTNhZjEtNDQyMC05NjZiLWJmNTE2M2U2YjFkYSJ9> .

Em id. 02289346, consulta realizada, constatando que a inconsistência no CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatis persiste.

Ofício da Procuradoria-Geral do Município de Quatis, em id. 02542174, encaminhando resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o cadastro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito sob o nº 52.484.105/0001-67, encontra-se regular junto à Receita Federal, com natureza jurídica classificada no código 133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal, bem como que foi realizada correção de inconsistências e recadastramento junto ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, sob nº 20795.

Nova resposta do Cao Infância, em id. 02707167, informando que, em consulta à base de dados do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), ainda consta inconsistência na situação cadastral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatis.



Ofício-Circular nº 57/2024/CIJE, do Conselho Nacional do Ministério Público, em id. 02748922, encaminhando dados detalhados acerca da situação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente no país, com base em painel de Business Intelligence do CONANDA e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), evidenciando a existência de municípios com registros inconsistentes ou ausência de cadastramento de fundos, inclusive o Município de Quatis, conforme informação encaminhada pelo CAO Infância.

Recomendação ao Secretário Municipal de Assistência Social de Quatis, em id. 02771595, para regularização do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto à Receita Federal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatis, em id. 02840002, em resposta à Recomendação nº 001/2024-PJPRQ, informando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encontra-se regular junto à Receita Federal, com CNPJ nº 52.484.105/0001-67, bem como que foi identificado equívoco na numeração anteriormente informada, tendo sido realizada correção cadastral e recadastramento junto ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), sob nº 20795, com atualização dos dados bancários e documentação pertinente.

Informação encaminhada pelo CAO Infância, em id. 03366945, informando que, em consulta à base de dados do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), ainda consta inconsistência na situação cadastral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatis.

Em id. 04410151, foi promovida nova prorrogação do procedimento administrativo e aditamento da portaria de instauração, estendendo-se o acompanhamento e a fiscalização das atividades do CMDCA de Quatis e do respectivo Fundo Municipal para o ano de 2025, diante da necessidade contínua de monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Ofício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatis, em id. 04498049, encaminhando a Resolução CMDCA nº 03/2025, que aprova o Edital de Convocação de Eleição para composição do CMDCA de Quatis/RJ, biênio 2025/2027, com representação da sociedade civil, informando a abertura das inscrições



nos dias 8 e 9 de maio de 2025 e a realização da eleição no dia 13 de maio de 2025, às 14h, na sede do Conselho Municipal.

Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatis, em id. 04527797, informando os dados bancários do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente (FMIA), esclarecendo que a conta encontra-se ativa junto ao Banco do Brasil, agência 4665-5, conta corrente nº 15.137-8, para fins de regularização e acompanhamento da movimentação dos recursos do referido fundo.

Ofício do CMDCA de Quatis, em id. 04727636, encaminhando a documentação referente ao resultado da eleição para composição do colegiado no biênio 2025-2027, representação da sociedade civil, consistindo na Ata da Assembleia realizada em 13 de maio de 2025 e na Resolução CMDCA nº 04/2025, de 20 de maio de 2025, que aprova o resultado do processo eleitoral e formaliza a composição do Conselho.

Ofício do CMDCA de Quatis, em id. 05601316, informando a posse dos novos membros em 26/08/2025, o regular funcionamento do Conselho com composição atual de 19 membros e a realização de reunião após a posse, encaminhando ata e lista de presença para comprovação.

Em id. 05638193, despacho de sobrestamento.

Ofício CMDCA de Quatis, em id. 06502477, encaminhando documentos comprobatórios do funcionamento do FMDCA, informando sua regularidade e que a conta bancária encontra-se em fase de regularização junto aos órgãos competentes.

Em id. 06640992, despacho de sobrestamento, em 19.05.2026, consignando que, diante da regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatis (FMDCA), ainda que sem movimentação financeira, conforme extrato juntado ao ID 06502477, o feito permanecerá sobrestado pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, com determinação de posterior expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatis para apresentação dos extratos do período de janeiro a abril de 2026, bem como relatório descritivo da utilização dos recursos do fundo e respectivos documentos comprobatórios.

É o relatório.



Cuida-se de procedimento administrativo instaurado para acompanhamento e fiscalização das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do respectivo Fundo Municipal para Infância e Adolescência do Município de Quatis, no ano de 2020, posteriormente aditado para contemplar o monitoramento nos exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

Ao longo da instrução, foram adotadas diversas providências por este órgão de execução, com a realização de reuniões institucionais, expedição de Recomendações e requisição de informações, resultando em **avanços relevantes na estruturação da política pública municipal, notadamente quanto à reorganização do CMDCA, à edição de legislação específica e à formal regularização do Fundo Municipal, inclusive com obtenção de CNPJ e regulamentação por ato normativo próprio.**

Não obstante os avanços apontados, verifica-se que o acompanhamento da matéria demanda atuação contínua, especialmente no que se refere à efetiva operacionalização do Fundo Municipal, à regularidade de sua utilização e ao regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, circunstância que recomenda o monitoramento permanente por meio de procedimento próprio e atualizado.

Ademais, considerando o lapso temporal de tramitação do presente feito e o elevado volume de documentos coligidos, **muitos dos quais dizem respeito a situações já superadas**, observa-se que a manutenção deste procedimento compromete a racionalização e a eficiência da atuação ministerial, tornando mais adequado o encerramento do presente feito e a instauração de novo procedimento administrativo, mais enxuto e voltado à realidade atual.

Ressalte-se que, na presente data, foi instaurado o PA 05.22.0007.0008899/2026-71, para tratar do tema.

Assim, considerando a existência de duplicidade de procedimentos com objeto idêntico ou mais amplo, entende este órgão de execução que não há motivos que justifiquem o prosseguimento deste feito, pelo que se impõe o arquivamento, na forma do disposto no art. 27, § 3º, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e no Enunciado nº 51/15 do CSMP, leia-se:



ENUNCIADO Nº 51/2015: DUPLICIDADE. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO OU MAIS AMPLO. INTELIGÊNCIA DO ART. 18, 3º, DA RES. GPGJ 1.769/2012. Merece homologação a promoção de arquivamento de procedimento administrativo quando constatada a existência de outro cujo objeto seja idêntico ou mais amplo, desde que o procedimento principal esteja devidamente instruído. (Aprovado na sessão de 14 de maio de 2015).

Diante disso, não havendo motivos que justifiquem o prosseguimento do presente feito na forma em que se encontra, **PROMOVO O SEU ARQUIVAMENTO**, com a consequente **instauração de novo procedimento administrativo (PA 05.22.0007.0008899/2026-71)**, devidamente instruído com os elementos mais recentes e pertinentes, a fim de assegurar o acompanhamento contínuo, eficiente e atualizado da política pública em questão, determinando à Secretaria a realização das seguintes diligências:

1. Registre-se esta promoção de arquivamento no Livro de Procedimentos Administrativo e no MGP;
2. Remeta-se esta promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, em arquivo eletrônico, no prazo de 15 dias a contar do registro, na forma do art. 80 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;
3. Dê-se ciência da presente promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação, arquivando-se os autos no órgão de execução, na forma do artigo 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e Súmula CSMP nº 08.

Porto Real-Quatis, 13 de julho de 2026

NATÁLIA PEREIRA CORTEZ
Promotor(a) de Justiça - Mat. 7056